



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2021,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
DUPLIC EIRELI EPP.**

Processo nº 00034.000232/2020-22

Contrato nº 02/2021

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, senhor **Fábio de Paiva Vaz**, inscrito no CPF sob o nº 666.431.121-68, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a empresa **Reimaq Assistência Técnica de Duplic EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.616.789/0001-00, sediado(a) na SER/S Centro Comercial Cruzeiro – Bloco D nº 20 – Sobrelojas 11, 12, 13 e 14, em Brasília – Distrito Federal, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Barros Bezerra**, CPF nº 997.632.221-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000232/2020-22**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021 **até 1º de setembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é **R\$ 2.641,68 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 31.700,10 (trinta e um mil, setecentos reais e dez centavos)**, conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição/Especificação				
1	Marca	Modelo	Tipo de Empilhadeira	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Hyster	H40K	Garfo	880,56	10.566,66
1.2	Hyster	H60XM	Garfo	880,56	10.566,66
1.3	Hyster	H60XM	Garra Dupla	880,56	10.566,66
Valor Mensal				R\$ 2.641,68	
Valor Total Anual				R\$ 31.700,10	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho **04.662.4001.2804.0001**, Fonte **0150**, Elemento de Despesa **33.90.39-19**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000010**, datada de **26/07/2023**, no valor de **R\$ 10.566,72 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 02 de Agosto de 2023.



Fábio de Paiva Vaz
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

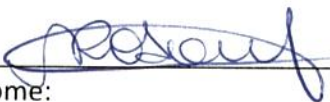
ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO BARROS BEZERRA

A conferência pode ser realizada no site <http://serpro.gov.br/assinadigital>



Thiago Barros Bezerra
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome:
Matrícula Siape nº:

Aparecida Rosa Souto
Chefe de Divisão de Almoarifado e Patrimônio
Matrícula: 440808
PR/SG/IN/COLOG/DIALP



Nome:
Matrícula Siape nº:

Luiz Francisco Vieira Lima Filho
Matrícula: 7440817
PR/SG/IN/COLOG/DIALP